



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

## LEI MUNICIPAL Nº 406 / 2008.

**"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação - Blocos – Cód. 1.0012, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de pavimentação em blocos.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras Construindo o Amanhã – Cód. 0007 – à Ação: Pavimentação - Blocos – Cód. 1.0012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 377/2007, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de obras de pavimentação em blocos.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00	
15.451.0007.1.0012 – Obras e Instalações – Pavimentação - blocos	R\$ 60.000,00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação para o presente exercício no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recursos estes repassados pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento.

**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-000

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 16 de Junho de 2008.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria SOO 1  
464, fls 13, livro nº 01

## PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. C. M.

IARAS, 16 JUNHO, 2008

Marcos José Rosa  
Chefe de Gabinete